



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

### EDITAL N. 125/2019/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0029.164468/2019-21, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **Professores**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n. 578/2010, Lei Complementar n. 777/2014, Lei Complementar n. 779/2014, mediante autorização através do Decreto n. 24.109, de 2 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 142, de 2 de agosto de 2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Indígena será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP** e da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através de Comissão devidamente designada.

1.2. O Processo Seletivo Indígena tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de **136 (cento e trinta e seis)** profissionais, sendo: **61 (sessenta e um) Professores Nível “A”** - Carga horária de 40 horas semanais, **75 (setenta e cinco) Professores Nível “B”** - Carga horária de 40 horas semanais, para atender as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, conforme quadros de vagas seguintes.

1.2.1. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

#### 1.2.2. Quadro De Vagas Professor Nível “A” – 40 Horas Semanais

COORDENADORIA - LOCALIDADE	ALDEIA	ESCOLA	VAGAS
ALTA FLORESTA DO OESTE	ALDEIA SÃO LUIZ	EIEEF BOATT GERANNY	2
	ALDEIA BARRANCO ALTO	EIEEF ERAPOARON MAKURAP	1
	ALDEIA TRINDADE	EIEEF KAP'SOGO TUPARI	1
	ALDEIA SERRINHA	EIEEF ANOMÃE TUPARI	1
	ALDEIA CAJUI	EIEEF KON KOATT TUPARI	1
	ALDEIA BOA ESPERANÇA	EIEEF WAIBERO TUPARI	1
	DISTRITO DE PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ - POVO WAJURÚ	EMEF ANA NERY	1
	DISTRITO DE PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ - POVO SAKARABIAR	EMEF ANA NERY	1
CACOAL	ALDEIA PAYAMÃN, LINHA 7	EIEEF NAGAXIP SURUI	1
	ALDEIA JOAQUIM, LINHA 11	EIEEF KABANEY	1
	ALDEIA CENTRAL, LINHA 10	EIEEF JOÃO EVANGELISTA DIAS	1
	ALDEIA PAITER, LINHA 9	EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	2



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

COORDENADORIA - LOCALIDADE	ALDEIA	ESCOLA	VAGAS
	ALDEIA LAPETANHA, LINHA 11	EIEEFM TANCREDO NEVES	3
	ALDEIA NABEKOBADAKIBA, LINHA 12	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	1
	ALDEIA GABGIR, LINHA 14	EIEEFM SERTANISTA JOSÉ DO CARMO SANTANA	1
ESPIGÃO DO OESTE	ALDEIA ROOSEVELT	EIEEF SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	2
	ALDEIA TENENTE MARQUES, KM 130	EIEEF ROSANA CINTA LARGA	3
	ALDEIA TENENTE MARQUES, KM 200	EIEEF TENENTE MARQUES	1
	ALDEIA 14 DE ABRIL	EIEEF PICHUVY CINTA LARGA	1
	ALDEIA JACINTO	EIEEF TOMÉ CINTA LARGA	1
	ALDEIA TONHÃO	EIEEF MAANNZEEP CINTA LARGA	1
EXTREMA	ALDEIA PEDREIRA	EIEEF SANTA MARIA PIM KAXARARI	1
	ALDEIA PAXIÚBA	EIEEF KURANA KAXARARI	1
	ALDEIA BARRINHA	EIEEF KAIBU	2
	ALDEIA NOVA	EIEEF BINU	1
	ALDEIA MARMELINHO	EIEEF FLORESTA MAIA	2
	ALDEIA KAWAPU	EIEEF KAWAPU	1
	ALDEIA BURITIS	EIEEF KUNANARI	1
GUAJARÁ MIRIM	ALDEIA PEDREIRAS	EIEEF VALDEMAR CABIXI	2
	ALDEIA SANTO ANDRÉ	EIEEF ABRAO KOOP	1
	ALDEIA GRAÇAS A DEUS	EIEEF DIDIMO GRACILIANO	1
	ALDEIA CAPOEIRINHA	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	1
	ALDEIA DEOLINDA	EIEEF PEDRO AZZI	1
	ALDEIA CRISTO REIS	EIEEF MARINA AIKOM ORO WIN	1
	ALDEIA SEMAPÊ	EIEEF CO UM ORO WARAN	1
JARU	ALDEIA ALTO JARU	EIEEF JUPAU	1
	ALDEIA JAMARI	EIEEF D'JAI	1
JI-PARANÁ	ALDEIA IKOLEN	EIEEF ZAWIDIAJ XIKOPOHV GAVIÃO	3
	ALDEIA CASTANHEIRA	EIEEF MAHUGÚVEHY	1
	ALDEIA DO IGARAPÉ LOURDES	EIEEF XINEPO ABÁH GAVIÃO	1
	ALDEIA AKOHVA VÁÁ	EIEEF PASAV ADOH	1
	IGARAPÉ LOURDES	EIEEF PRAINHA	1
	ALDEIA IKOLEN	EIEEF BEKÁÁ	1
PIMENTA BUENO	ALDEIA BAIXA VERDE	EIEEF AIPERE	1
PORTO VELHO	ALDEIA JOARI	EIEEF JOJ MIT'O MIRIM	1
	ALDEIA KARITIANA	EIMEF KYWOÁ	1
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SERINGUEIRAS	EIEEF YWARÁ PURUBORA	1
VILHENA	PARQUE INDÍGANA ARIPUANÃ	EIEEF SOWAINTE	2
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>61</b>



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

### 1.2.3 Quadro De Vagas Professor Nível “B” – 40 Horas Semanais

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	LOCALIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL E GESTÃO ESCOLAR	CIÊNCIAS DA NATUREZA E DA MATEMÁTICA INTERCULTURAL INDÍGENA				CIÊNCIAS DA SOCIEDADE INTERCULTURAL INDÍGENA			CIÊNCIAS DA LINGUAGEM INTERCULTURAL INDÍGENA	TOTAL
		PEDAGOGIA ANOS INICIAIS	QUÍMICA	BIOLOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	FILOSOFIA	GEOGRAFIA	HISTORIA	LÍNGUA PORTUGUESA	
ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE			1	2				1		4
CACOAL	CACOAL		1	1		1		2		3	8
ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	3	1	2		2		1		3	12
EXTREMA	EXTREMA		1	1	1	1			1	2	7
GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	3		2					1	4	10
	NOVA MAMORÉ						1			1	2
JARU	JARU	1									1
JI-PARANÁ	JI-PARANÁ				1	2		1	1	2	7
OURO PRETO DO OESTE	MIRANTE DA SERRA	2								1	3
PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO					1				1	2
PORTO VELHO	PORTO VELHO	1		1		1		1	1	1	6
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	1				1				1	3
VILHENA	VILHENA	2		1	1	3			1	2	10
<b>TOTAL</b>		<b>13</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>21</b>	<b>75</b>

## 2. DAS ETAPAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado Indígena consistirá das seguintes etapas:

a) **1ª Etapa:** De informação curricular do candidato realizada em formulário específico de avaliação de títulos, no ato de inscrição via internet, de acordo com os requisitos constantes dos quadros referência para pontuação constantes nos itens **4.3.1** para os candidatos ao cargo de **Professor Nível “A”** e **4.3.2** para os candidatos ao cargo de **Professor Nível “B”** deste edital, de caráter classificatório;

b) **2ª Etapa:** De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Indígena, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2. A inscrição via internet deverá ser realizada no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**, através do portal [www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes](http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes) que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição por meio do link [processoseletivo.seduc.ro.gov.br](http://processoseletivo.seduc.ro.gov.br) que deverá ser preenchida com dados pessoais e do currículo do candidato, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.

3.3. O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de vaga/localidade/aldeia/escola** para o cargo de Professor Nível “A” e **única opção de vaga/localidade** para o



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

cargo de **Professor Nível “B”**. Será considerada como válida a última inscrição efetivada, neste processo seletivo.

**3.4.** O candidato que concorrer ao cargo de **Professor Nível “A”** deverá pertencer a **Localidade/Aldeia** para qual concorre.

**3.5.** A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado Indígena é gratuita.

**3.6.** A inscrição estará disponibilizada durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 8 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59 do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

**3.7.** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal [www.rondonia.ro.gov.br/seduc](http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc), nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.

**3.8. No ato da inscrição o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame.**

**3.9.** A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

**4.1.** A classificação ocorrerá mediante os títulos informados no formulário curricular, no ato da inscrição, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 4.3.1 ou item 4.3.2 deste edital). Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Formulário disponível nos anexos V ou VI (**Anexos V – Formulário para Entrega de Título Professor Nível “A”** ou **Anexos VI – Formulário para Entrega de Título Professor Nível “B”**), desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

**4.2.** O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas no ato da inscrição via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, conforme (**Anexos V – Formulário para Entrega de Título – Professor Nível “A”** ou **Anexos V e VI – Formulário para Entrega de Título – Professor Nível “B”**).

**4.3.** A pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir.

##### 4.3.1. Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: Professor Nível “A”

TÍTULOS		REFERENCIA PARA PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Escolaridade	a) Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio com Formação em Magistério ou Magistério Indígena “Projeto Açai”.	10,0 (dez) pontos	10,0 (dez) pontos
	b) Comprovante de Conclusão de Ensino Médio.	7,0 (sete) pontos	7,0 (sete) pontos
	c) Comprovante de Conclusão de Ensino Fundamental (conforme Item 16.9.1).	5,0 (cinco) pontos	5,0 (cinco) pontos

**4.3.1.1.** Para ser considerado aprovado o candidato deverá pontuar um dos itens de escolaridade da tabela supramencionada.



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

#### 4.3.2. Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: Professor Nível “B”

Títulos		Referência Para Pontuação		
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1. Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação Pedagógica. Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	a) <b>Licenciatura na área específica</b> para a qual concorre a vaga. <b>Bacharelado ou Tecnólogo com complementação pedagógica</b> na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	10,0 (dez) pontos (máximo 1 curso)	10,0 (dez) pontos
		b) <b>Licenciatura de área afim</b> (conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO IV) à vaga a que concorre. <b>Bacharelado ou Tecnólogo com complementação pedagógica</b> de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO IV) à vaga a que concorre).	6,0 (seis) pontos (Máximo 1 curso)	6,0 (seis) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação na área de Educação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação. Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	<b>Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado</b> na área de Educação.	2,5 (dois e meio) pontos (máximo 1 curso)	2,5 (dois e meio) pontos
		<b>Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado</b> na área de Educação.	2,0 (dois) pontos (máximo 1 curso)	2,0 (dois) pontos
		<b>Pós-Graduação Lato Sensu Especialização</b> , com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	1,5 (um e meio) pontos (máximo 2 cursos)	3,0 (três) pontos

**4.3.2.1.** Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter uma das pontuações correspondentes ao requisito “1” do Quadro Referência Para Pontuação. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1 do quadro de referência para pontuação) **não serão somados cumulativamente.**

**4.5.** As pontuações correspondentes ao requisito “2”, do Quadro Referência para Pontuação servirá para compor a totalização dos pontos obtidos pelo candidato, bem como para promover o desempate entre candidatos que obtiverem igualdade de pontuação.

**4.6.** Os documentos comprobatórios deverão ser entregues à Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC, da qual o candidato pretende concorrer à vaga, conforme endereços constantes no **Anexo I – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação - CRE/SEDUC**, das 7h30 às 13h30 (horário local), no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto.**

**4.6.1.** Os candidatos que entregarem os documentos comprobatórios em outra Coordenadoria Regional de Educação, que não seja aquela que pretende concorrer à vaga, serão automaticamente eliminados do certame.



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

4.7. Os títulos que deverão ser entregues as CRES/SEDUC devem estar acompanhados dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

- a) Comprovante de inscrição impresso, conforme preenchido no ato de inscrição via internet, emitido única e exclusivamente, via internet;
- b) Formulário disponível no **Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos – Professor Nível “A”** ou **Anexo VI – Formulário para Entrega de Título – Professor Nível “B”**, deste edital, devidamente preenchido;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios citados pelo candidato no **Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos – Professor Nível “A”** ou **Anexo VI – Formulário para Entrega de Título – Professor Nível “B”**, relacionados ao cargo que concorre – Autenticadas;
- d) Cópia da Carteira de Identidade Indígena (RI) ou Carteira de Identidade;
- e) Cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF (Somente para os candidatos a área de Educação Física);

4.8. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da entrega pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.9. A documentação poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído ou ainda por meio de postagem via Correios, endereçada à CRE/SEDUC, constante do **Anexo I – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE)**, que pretende concorrer à vaga, mediante Aviso de Recebimento-AR.

4.10. Somente serão considerados efetivamente inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a SEDUC ou a SEGEP por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

4.11. A documentação encaminhada via Correios só será considerada para avaliação se a data do recebimento estiver dentro do limite de tempo reservado a entrega de documentos, conforme **Anexo II - Cronograma Previsto** deste edital.

4.12. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.

4.13. **A documentação entregue será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.**

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

### 5.1.1. Cargo Professor Nível “A”

- a) Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio com Formação em Magistério ou Magistério Indígena “Projeto Açaí”;
- b) Comprovante de Conclusão de Ensino Médio;



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

c) Comprovante de Conclusão de Ensino Fundamental.

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

#### **5.1.2. Cargo Professor Nível “B”**

a) Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação;

b) Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação;

c) **Maior pontuação no título de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

### **6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

**6.2.** Das vagas destinadas a cada cargo/habilitação/localidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

**6.3.** Somente haverá **reserva imediata** de vagas para os candidatos com deficiência, nos cargos/habilitação/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

**6.4.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Indígena.

**6.5.** Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Indígena, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**6.6.** Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **6.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

**6.7.** Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

**6.8.** No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

### **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado em relação a qualquer título que tenha sido entregue para confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, informando as razões pelas quais discorda do resultado preliminar da avaliação, devendo ser interposto no prazo de até **2 (dois) dias**, a partir da publicação do resultado preliminar da avaliação.



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

7.2. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

7.3. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído às Coordenadorias Regionais de Educação – CRES/SEDUC onde está inserida a localidade a qual o candidato concorreu, constantes no endereço do **Anexo I – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE)** deste edital, no horário compreendido entre 7h30 e 13h30 (horário local).

7.4. O recurso poderá ainda ser interposto através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, onde consta link que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos que deverá ser devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante, considerando o último dia até às 13h30 (horário oficial de Rondônia).

7.5. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

7.6. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

7.7. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo/CRE e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

7.8. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

7.9. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto** e no Diário Oficial do Estado.

7.10. A Comissão de Recursos de Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

8.1. No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá, obrigatoriamente.

8.2. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente Processo Seletivo Indígena;
- b) Ser portador de Declaração de autorreconhecimento para o cargo de **Professor Nível A (Anexo IX)**;
- c) Ser portador de Carta de Anuência da Comunidade Indígena, para o cargo de **Professor Nível A (Anexo X)**;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- g) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- h) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- i) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do **Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

- j) Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício de caráter emergencial com a Secretaria de Estado da Educação, na data da assinatura do Contrato;
- l) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- m) Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital;
- n) Os candidatos da área de Educação Física deverão entregar cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física, devidamente autenticado em Cartório de Notas e Registros.
- o) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO**

**9.1.** Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos, de acordo com a Lei Complementar n. 779/2014.

**9.2.** Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento no Decreto n. 24.109, de 1 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 142, de 2 de agosto de 2019, serão regidos pelas normas contidas na Lei Complementar n. 578/2010, na Lei Complementar n. 777/2014 e na Lei Complementar n. 779/2014.

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação do edital de homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

## **11. DOS LOCAIS DE TRABALHO**

**11.1.** Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, sob a administração da Secretaria de Estado da Educação, sendo definido seu local de exercício, respeitando-se o **item 3.3** deste edital, pela Gerência de Lotação da SEDUC, com conhecimento das Coordenadorias Regionais de Educação, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho, de acordo com as seguintes **especificidades**:

- a) O **Professor Nível “A”** indígena será lotado na **Localidade/Aldeia/Escola** para qual foi inscrito;
- b) O **Professor Nível “B”** indígena e não indígena será lotado na localidade ao qual foi inscrito. No entanto, a lotação na escola deverá ser efetivada de acordo com a necessidade da Coordenadoria Regional de Educação.



## 12. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

12.1. O salário do pessoal contratado nos termos deste edital será fixado em importância igual ao valor da remuneração inicial, conforme dispõe a Lei Complementar n. 867, de 12 de abril de 2016 que alterada a Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012, representado na tabela a seguir.

12.1.1. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.

### 12.1.2. Tabela de Salários:

Cargo	Carga Horária	Vencimento
Professor Nível "A"	40 horas semanais	R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) acrescido de Gratificação para Efetivo Trabalho Docente.
Professor Nível "B"	40 horas semanais	R\$ 2.581,86 (Dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) acrescidos de Gratificação para Efetivo Trabalho Docente e de Gratificação de Dificil Provimento.

## 13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do **Anexo II - Cronograma Previsto** e publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no Portal Eletrônico do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

## 14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidades apontadas pela SEDUC, através de Edital de Convocação publicado nos sites [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br), em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato, devendo se apresentar na Coordenadoria Regional de Ensino responsável pela localidade para onde foi selecionado, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação, conforme a seguir.

- a) Cédula de Identidade ou RI (Carteira de Identidade Indígena);
- b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
- d) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação física – CREF, para os candidatos ao cargo de **Professor Classe "C" – Educação Física**;
- e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

- f) Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*;
- g) Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
- k) Título de Eleitor ou declaração de isenção emitida pela FUNAI;
- l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá **declarar** não ser cadastrado);
- m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
- n) Certificado de Reservista ou declaração de isenção emitida pela FUNAI, para candidatos do sexo masculino;
- o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação); e para o candidato ao cargo de Professor Nível “A” declaração de residência emitida da FUNAI;
- p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (somente para não indígenas);
- r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4;
- x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

**14.2.** Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

**14.3.** No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

**14.4.** O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, ouvidas a Secretaria



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

de Estado de Planejamento/SEPOG, Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN e Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Quando da admissão de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Indígena, seja qual for o vínculo, havendo declaração de acúmulo permitido de cargos, serão dotadas, pela Administração Pública Estadual, providências para atestar a plena compatibilidade de horários, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.

**16.1.1.** O contratado que não cumprir com a compatibilidade de horários será desligado da vaga que ocupa.

**16.2.** Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

**16.3.** Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

**16.4.** Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, ou óbito, ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro servidor que atenda aos dispositivos legais.

**16.5.** Os cargos somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais.

**16.6.** Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados neste edital.

**16.7.** O candidato somente será considerado participante efetivo do Processo Seletivo Indígena, após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital e ter sua inscrição homologada pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e divulgada no portal [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br).

**16.8.** Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos (**Anexos V e VI**), desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

**16.9.** Na hipótese de inexistência de candidato Professor Indígena com titulação no Nível Médio Formação Magistério para atuar na educação infantil e do 1º ao 5º ano, para não sofrer descontinuidade da educação indígena, fica o Estado autorizado a contratar, por prazo determinado, indígena que não detenha a qualificação mínima exigida.

**16.9.1.** A aplicação do item **16.9** dar-se-á apenas nas aldeias onde não existam professores formados ou cursando o Magistério Indígena através do Projeto Açaí.

**16.10.** Os casos não previstos neste edital, que possam ser considerados omissos, serão resolvidos pela Comissão de condução do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

## **17. ANEXOS**

- Anexo I – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE);
- Anexo II – Cronograma Previsto;
- Anexo III – Descrição sumária da atribuição do cargo;
- Anexo IV – Tabelas para definição das áreas do conhecimento e áreas afins;
- Anexo V – Formulário para entrega de Títulos Professor Nível “A”;
- Anexo VI – Formulário para entrega de Títulos Professor Nível “B”;
- Anexo VII – Formulário para Recurso Professor Nível “A”;
- Anexo VIII – Formulário para Recurso Professor Nível “B”;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Autorreconhecimento Professor Nível “A”;
- Anexo X – Modelo de Carta de Anuência da Comunidade Indígena Professor Nível “A”.

Porto Velho – RO, 6 de agosto de 2019.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

### ANEXO I – ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (CRES)

LOCALIDADE/SEDE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP. 76847-000	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-1088
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

### **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Período de inscrição, via internet	9/8/2019 a 16/8/2019
Entrega de Documentos nas Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's/SEDUC	9/8/2019 a 19/8/2019
Resultado Preliminar das Inscrições	21/8/2019
Homologação das Inscrições	23/8/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	27/8/2019
Prazo para Interposição de Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	28 e 29/8/2019
Resposta aos Recursos e Homologação do Resultado Final	2/9/2019



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

### **ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO**

**Cargo: PROFESSOR NÍVEL “A” – INDÍGENA**

Descrição Sumária das Atribuições: De acordo com o estabelecido na Lei Complementar 578/2010, é atribuída ao professor indígena à docência em Unidades Escolares Indígenas e atividades que oferecem suporte pedagógico diretos, incluídas a de direção e vice direção escolar, cabendo-lhe ainda o exercício das seguintes funções especiais: Elaborar currículos e programas de ensino específico para as escolas indígenas, com a participação e aprovação da maioria da comunidade; Colaborar na produção de material didático-científico para as escolas indígenas; Ministrar o ensino bilíngue, sendo a língua materna indígena a primeira língua; Identificar processos históricos de perda linguística e sugerir ações com vistas à preservação da língua própria de cada povo; Conduzir um processo de estabelecimento de sistema ortográfico da língua tradicional de sua comunidade, em conjunto com um profissional da área de linguística; Realizar levantamentos étnico-científicos e sócio geográficos tradicionais e atuais do respectivo povo indígena; Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na Unidade Escolar Indígena; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da Unidade Escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da unidade escolar indígena, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais e promover ações que aperfeiçoem as relações interpessoais na comunidade escolar; Sendo facultado o exercício das seguintes funções especiais: acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e à comunidade, quando solicitado e/ou necessário; Avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação; Coordenar e acompanhar os Horários de atividades complementares nas Unidades Escolares, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; Estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar; Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos de órgão central, buscando implementá-los nas Unidades Escolares Indígenas, atendendo às peculiaridades regionais; Analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no Planejamento Pedagógico; Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências positivas, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares Indígenas; Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupo de alunos, pais, lideranças indígenas e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; e Exercer outras atividades correlatas e afins.

**Cargo: PROFESSOR NÍVEL “B” – INDÍGENA E NÃO INDÍGENA**

Descrição Sumária das Atribuições: Docência na educação básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas - aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

#### ANEXO IV – TABELA PARA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E ÁREAS AFINS

<b>TABELA PARA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E ÁREAS AFINS</b>		
Componente Curricular com afinidade inerente a sua própria área de conhecimento ou com Afinidade com outras áreas de Conhecimentos.		
<b>AREA</b>	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>AREAS AFINS</b>
<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA</b>	Biologia	Química
	Química	Biologia, Física
	Física	Química, Matemática
<b>MATEMÁTICA</b>	Matemática	Física
<b>LINGUAGENS</b>	Língua Portuguesa	Arte
	Inglês, Espanhol	Língua Portuguesa
	Educação Física	Ciências
<b>CIÊNCIAS HUMANAS</b>	Ensino Religioso	História
	Pedagogia	Filosofia, Sociologia, Arte, Ensino Religioso, Orientação Educacional, Supervisão Escolar
	História	Sociologia, Filosofia, Geografia
	Geografia	Sociologia, Filosofia, História



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS PROFESSOR NÍVEL "A"**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA Contratação de Professores Autorizada pela Lei Complementar Estadual n. 578/2010.		Inscrição:
NOME DO CANDIDATO _____		
CPF: _____	R.I. _____	ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____.		
OPÇÃO DE VAGA LOCALIDADE/ALDEIA/ESCOLA: _____		
ENDEREÇO: (Aldeia) _____		
Complemento _____	MUNICÍPIO: _____	UF: _____
E-MAIL: _____	TELEFONE: _____	
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM; ( ) NÃO.		

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	QUANTIDADE ENTREGUE
Documentos a serem apresentados	Declaração do candidato de Autorreconhecimento.	
	Carta de Anuência da Comunidade Indígena.	
Escolaridade	a) Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio com Formação em Magistério ou Magistério Indígena "Projeto Açaí".	
	b) Comprovante de Conclusão de Ensino Médio	
	c) Comprovante de Conclusão de Ensino Fundamental ( <b>Item 16.9.1</b> )	



**COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial)**

CARGO: <b>PROFESSOR NÍVEL "A"</b>	INSCRIÇÃO N. _____
NOME DO CANDIDATO _____	
OPÇÃO DE VAGA LOCALIDADE/ALDEIA/ESCOLA: _____	
QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUE: _____	
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)	
Local: _____	Data: ____/____/____
_____ Assinatura do candidato	_____ Assinatura Responsável SEDUC









